



# Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cópia para:  
Comissão de Justiça;  
Comissão de Educação;  
Vereadores.  
Em 02/12/91  
R*

PROJETO DE LEI Nº 183 /91.  
Dispõe sobre obrigatoriedade de execução do HINO DE PINDAMONHANGABA nas Escolas Municipais.

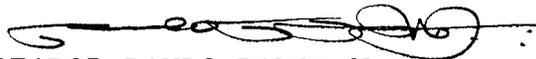
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA :

ARTIGO 1º - É obrigatório a execução do HINO DE PINDAMONHANGABA nas Escolas Municipais, no mínimo, uma vez por mês.

ARTIGO 2º - O Departamento de Educação e Cultura, tomará as necessárias providências para o fiel cumprimento desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 02 de dezembro de 1991.-

  
VEREADOR PAULO RAMOS Mello

JUSTIFICATIVA: É interessante manter sempre acesa a chama do Patriotismo nas novas gerações, principalmente nos dias de hoje, quando existe um sentimento de alienação, motivado pela descrença na Pátria. Gestos simples porém significativos, como entoar o Hino, ajudam a restaurar o sentimento Pátrio.

*Projeto aprovado  
permanente  
Em 06-03-92*

*Ver. Manoel Cesar Ribeiro Filho*  
PERMANENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Autor

**PALACETE TIRADENTES**

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP

Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303

Fax (0122) 42-6162